

CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º. 110/2019 - GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos comunicar a V.Exa., que foi aprovado pelos Ilustres Vereadores desta Casa, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05/08/2019, o Projeto de Lei nº. 005/2019, que "ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Mesa Executiva deste Poder Legislativo Municipal, encaminho para SANÇÃO, o Projeto de Lei em pauta, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

Vereador: Adeildo Pereira L

- Presidente -

Swamm



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE CNPJ: 11.233.384/0001-0

PROJETO DE LEI N.º 005/2019.

EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. - Fica concedido, com efeito a partir de 1° de agosto de 2019, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. - Para efeito de fixação da remuneração dos servidores públicos enunciados no art. 1.º desta Lei, será adotado o reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 3°. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de Agosto de 2019.

Vereador. Adeildo Pereira Lins

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PEamara Mun. Jab. dos Guararapes CNPJ. N.º 11.233.384/0001-090rdam do Dia / Aproyado

PROJETO DE LEI N.º 031/2019

EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1°. Fica concedido, com efeito a partir de 1° de agosto de 2019, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 2º. Para efeito de fixação da remuneração dos servidores públicos enunciados no art. 1º desta Lei, será adotado o reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orcamento em vigor.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Camara Mun. Jab. dos Opara. Expediente / Lido em Sessa De 06 / 063 / 20 1

Aprovado em 1ª Discussão 14 Yotação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de junho de 2019, Mun. do Jab. dos Guararapes de junho de ju

Vereador. Adeildo Pereira Lins - Presidente -

Vereador: José Leonardo Diniz - 1.º Vice - Presidente -

Ver. Melquizedeque Lima de Almeida - 2.º Vice - Presidente -

Carlos André da Silva - 3.º Vice - Presidente

Ver. Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro - 1.º Secretário -

Ver. Carlos/Alberto Bezerra - 2.º Secretário -

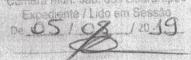
WOCHED WYOU BE POSTSTUD Ver. Emerson de Souza Barbosa - 3.º Secretário -

Ver. Fábio Jose da Silva - 4.º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL, a sign. Jab. dos Guararapes

Jaboatão dos Guararapes – PE CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 031/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 031/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", lido em Reunião Ordinária, no dia 06 de junho de 2019, para análise e parecer das Comissões, e posteriormente apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa.

2 - ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta, visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Integrantes do Poder Legislativo Municipal, atualizando o seu valor em cumprimento ao preceito legal, com as cautelas da Lei, amparado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

3 - CONCLUSÃO:

Depois da analise do **Projeto de Lei nº. 031/2019**, no que atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Leonardo Diniz

- Presidente -

Vereador: Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro

Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida

- Relator -

Vereador: Carlos Andre da Silva.

- Relator -

Vereador: Josabete Maria da Silva

- Membro -

Vereador: Ubirajara Ferreira da Silva.

- Membro -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3462-8815

OS/ 93 /2019